

LEI Nº 1157/2004

Altera a localização de “Ponto de Taxi”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Ponto de Taxi, criado através da Lei nº 851/97 de 10/10/1997, localizado na confluência da Avenida Ipê com a Rua Projetada “M”, no Bairro denominado João de Barro, fica transferido para a Avenida Iguatemi, no canteiro central, frente às quadras de números 83 e 73-A, constantes da planta original do Município de Naviraí-MS.

Parágrafo único. Será de até 11 (onze) o número de veículos automotores autorizados a operar no “Ponto de Táxi” transferido através da presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo, regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano 2004.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 003/2004
Autor: Poder Legislativo Municipal

Publicado no Jornal
Diário do Interior
Edição Nº *1.282*
de: *19* / *05* / *2004*
[Signature]
Responsável